

1
ANC P3

Mandato e pacto político

RUY M. ALTENFELDER SILVA

A Constituição brasileira estabelece que o mandato do presidente da República é de seis anos (art. 75, parágrafo 3º). Determina que o vice substituirá o presidente no caso de impedimento e suceder-lhe-á no de vaga. Dispõe, ainda que em caso de impedimento do presidente e do vice-presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, o presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal.

Vagando-se os cargos de presidente e vice-presidente, far-se-á eleição 30 dias depois de aberta a última vaga, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores.

A nação brasileira ainda se recorda dos trágicos acontecimentos que culminaram com a morte do presidente eleito Tancredo Neves e a posse do vice-presidente José Sarney

que sucedeu ao presidente na hipótese constitucional da vacância do cargo (art. 77). O vice, assim, passou a exercer a Presidência, na plenitude dos poderes, com mandato de seis anos. O presidente da Câmara dos Deputados tem sido chamado a substituir o presidente nos seus impedimentos ocasionais. Novas eleições, só na hipótese do artigo 79 da Constituição vigente, em que os eleitos completariam os períodos dos seus antecessores.

De acordo com as normas constitucionais vigentes o mandato do atual presidente da República terminará no dia 15 de março de 1990, quando o presidente e o vice eleitos pelo povo, sucederão ao atual.

Apenas em caso de vaga do cargo é que serão convocadas eleições. Em que hipóteses ocorreriam a sucessão constitucional do atual presidente?

Em primeiro lugar, nos chamados

casos naturais. Ocorreria também a vaga na ocorrência de renúncia que é ato unilateral da vontade. Vagar-se-ia também o cargo se acontecesse a cassação do mandato presidencial, verificado o cumprimento das formalidades constitucionais. Finalmente, a duração do mandato também é da competência da Assembléia Nacional Constituinte que sobre ele pode se manifestar.

No momento em que a Assembléia Nacional Constituinte prepara-se para discutir e votar o artigo 4º das Disposições Transitórias do projeto de Constituição é fundamental que o espírito de desprendimento esteja presente em todos os que participam do grande pacto político entre os brasileiros que é a Assembléia Nacional Constituinte. Como tem acontecido até agora, na discussão e votação dos grandes temas políticos, é importante que a transigência, a moderação, o desarmamento dos

espíritos dominem as partes envolvidas na discussão do importante tema.

O dispositivo mencionado, aprovado pela Comissão de Sistematização, estabelece que o mandato do atual presidente da República terminará em 15 de março de 1989.

O entendimento em alto nível deve ser intensificado. Não se pode tratar assunto dessa magnitude com intransigência.

Se os debates forem conduzidos com equilíbrio, racionalidade e desprendimento, ganhará a nação brasileira, pois da discussão e votação não sairão vencidos e nem vencedores. Todos ganharão perante a opinião pública. Ganhará a paz social que o país tanto precisa.

RUY M. ALTENFELDER SILVA, 49, advogado, é presidente da Comissão de Assuntos Legislativos da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

FOLHA DE SÃO PAULO

26 MAI 1988